Governo do Estado de Roraima
Secretaria do Trabalho e Bem - Estar Social
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO

AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as),

A Comissão de Cotação da **Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social do Estado de Roraima (SETRABES)**, por meio deste, convida esta conceituada empresa a apresentar proposta de **cotação para a aquisição de banheiras para recém-nascidos**, destinadas a compor o kit enxoval, com a finalidade de fortalecer o Programa Colo de Mãe, desenvolvido por esta Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES).

Essa contratação tem por objetivo atender à crescente demanda que propõe a aquisição de aproximadamente **2.365 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco) banheiras,** para compor os kits de enxoval destinados à distribuição gratuita à crianças na primeira infância, beneficiárias do Programa Colo de Mãe, pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social do Estado de Roraima

1. OBJETO

1.1 Aquisição de banheiras para recém-nascidos, destinadas a compor o kit enxoval, com a finalidade de fortalecer o Programa Colo de Mãe, desenvolvido por esta Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES).

1.2 O Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) reforça que é dever do Estado estabelecer políticas, planos, programas e serviços voltados à infância, que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral.

1.3 O Governo de Roraima sancionou o Decreto nº 35.388-E, de 15 de dezembro de 2023 que institui o Programa Social de Cuidado à Gestante e Alimentação Complementar **(Programa Colo de Mãe**/Portaria SETRABES nº 297/2024**)**, o programa tem como finalidade promover proteção social, segurança alimentar e nutricional às mulheres grávidas e crianças em situação de vulnerabilidade social em todo território de Roraima.

1.4 A gestão e execução de ações do Programa Colo de Mãe são de responsabilidade da SETRABES, que, entre outras atribuições, oferece os seguintes benefícios:

Art. 4º o programa oferecerá os seguintes benefícios:

I - acompanhamento gestacional social;

II **- kit de enxoval;**

III - promoção de acesso ao registro de nascimento da criança nas dependências da maternidade, em parceria com os cartórios;

IV - acompanhamento da criança conforme legislação do suas;

V - oferta de complemento lácteo mensal

1.5 Neste contexto, a Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social (SETRABES), por meio do Departamento de Proteção Social (DPSB), vem fortalecendo o referido Programa e identificou a importância de incluir banheiras para recém-nascidos na composição do kit enxoval, como sendo essencial para assegurar condições adequadas de higiene, segurança e conforto durante o banho, tanto em ambientes hospitalares quanto domiciliares.

1.5.1 O banho é uma prática fundamental nos cuidados neonatais, contribuindo significativamente para o bem-estar físico e emocional do bebê. O uso de banheiras apropriadas proporciona diversos benefícios, tais como:

- **Segurança**: Banheiras projetadas para recém-nascidos oferecem suporte adequado à cabeça e ao corpo, reduzindo o risco de acidentes durante o banho. Criança Segura+2Baby and Me Brasil+2Escolhendo Bem+2
- **Conforto térmico**: A imersão em água morna ajuda a manter a temperatura corporal do bebê, prevenindo episódios de hipotermia, especialmente nos primeiros dias de vida. Criança Segura+2SciELO Brasil+2SciELO Brasil+2
- **Desenvolvimento sensorial e vínculo afetivo**: O momento do banho estimula os sentidos do bebê e fortalece o vínculo entre o cuidador e o recém-nascido. nebacetin.com.br
- **Higiene eficaz**: A banheira facilita a limpeza completa do corpo do bebê, contribuindo para a prevenção de infecções e irritações cutâneas. UFRGS

1.9 Diante dos pontos apresentados e considerando a importância do banho no cuidado neonatal, bem como os benefícios proporcionados pelo uso de banheiras adequadas, justifica-se a aquisição de banheiras para recém-nascidos para compor o kit enxoval concedido pelo Programa Colo de Mãe.

2. ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

2.2 Ser fornecido em embalagem individual, original e lacrada, adequada para transporte, armazenamento e conservação do produto;

2.3 A embalagem deverá conter, de forma clara e legível, as seguintes informações: marca do produto, razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador, descrição quantitativa e qualitativa do item, número de lote, data de fabricação e prazo de garantia;

2.4 A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal;

2.5 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Termo de Referência

2.6 Na hipótese de complementação dos produtos que forem entregues em quantidade inferior ao solicitado pela contratante, o contratado deverá atender, às suas expensas, a quantidade requerida pela contratante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito.

2.7 A Contratada deverá fornecer equipe responsável pelo manuseio e descarga dos produtos no ato da entrega para a Contratante;

2.8 A Conferência dos produtos se dará no local da descarga, de forma quantitativa e qualitativa pelo fiscal do Contrato.

3. DO LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS (BANHEIRAS):

3.3.1O material deverá ser entregue no **Centro de Distribuição/SETRABES**, situado na Avenida Mario Homem de Melo, 4534 – Caimbé, CEP: 69.312-115, nesta cidade de Boa Vista-RR, no horário das 07:30h às 13:30h, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, com data e horário a serem definidos pelo Departamento de Proteção Social Básica/SETRABES.

4. PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas no período de **26/05/2025 a 30/05/2025**, totalizando **05 (cinco) dias úteis**.

Envio exclusivo para o e-mail:
cotacao.ugam.setrabes@gmail.com

5. BASE LEGAL

A presente cotação está fundamentada na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e no **Decreto Estadual nº 36.611-E/2024**, que regulamenta contratações no âmbito da Administração Pública do Estado de Roraima.

6. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- É indispensável que a proposta esteja **assinada, datada e acompanhada do carimbo do CNPJ da empresa**.
- A SETRABES poderá entrar em contato para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Desde já, agradecemos a atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Comissão de Cotação
Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES
Governo do Estado de Roraima
CNPJ: 84.012.012/0001-26
Palácio da Fronteira, Praça do Centro Cívico, s/n – Boa Vista/RR – CEP: 69.301-300

Documento assinado eletronicamente por **Antônio dos Santos Silva**, **Presidente da Comissão de Cotação de Preço**, em 23/05/2025, às 09:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **17623800** e o código CRC **C452FF01**.

23101.006110/2025.17 17623800v1

Criado por 00275871266, versão 3 por 00275871266 em 23/05/2025 09:31:27.